

J U S T I F I C A T I V A D O P R E Ç O

Processo de Contratação Direta nº 007/2025

Dispensa nº 007/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a deflagração do Processo de Contratação Direta nº 007/2025 que tem como objeto a contratação de serviços artísticos, compreendendo 1 (um) apresentador/locutor, 1 (um) aboiador e 2 (dois) declamadores, com o objetivo de realizar apresentação cultural durante a programação da Festa do Trabalhador, a ser realizada em 01/05/2025, em Vertentes-PE.

J U S T I F I C A :

I - A Lei Federal nº 14.133/2021 foi concebida a partir da regulamentação do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, e tem como premissa garantir os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas sobretudo, zelar pela garantia da isonomia e da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

II - Os preços da contratação apresentados pelas licitantes Associação dos Forrozeiros e Trios Pés de Serra de Caruaru, CPF: 11.706.770/0001-70, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Aryel Torres Freire, CPF: 123.279.474-05, , no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Rodrigo Inojosa da Silva, CPF: 076.805.674-84, , no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e Marivaldo Marcos da Silva, CPF: 300.671.678-70, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), restam considerados como as propostas mais vantajosas para a Administração, encontrando-se dentro da razoabilidade de mercado.

III - Consta nos autos do Processo de Contratação Direta nº 025/2025, termo de referência aprovado pela Administração, que apresenta o valor orçado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o serviço de apresentador/locutor, o valor de R\$ 2.200,00 para o serviço unitário de declamador e o valor de R\$ 3.500,00 para o serviço de aboiador.

IV - Justifica-se os preços apresentados pelas licitantes por serem compatível com a realidade de mercado, ficando no mesmo patamar do



orçamento estabelecido e por ser considerado justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Vertentes, 29 de abril de 2025.

ROMERO ALEXANDRE SILVA LEAL FERREIRA
Secretário de Cultura e Turismo